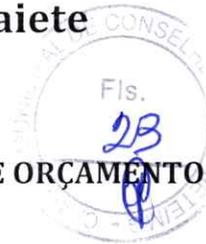




Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

RELATÓRIO

De autoria de todos os vereadores do município, através da prerrogativa que lhe assiste, foi protocolado na secretaria desta Casa o Projeto de Lei que "AUTORIZA A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE SUPLEMENTAR AO SEU PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou forma de Projeto de Lei nº 76/2025 às fls. 02/04 e sua justificativa às fls. 05/06, com estimativa de impacto orçamentário financeiro às fls. 07/10.

O projeto foi devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, exarando seu parecer favorável às fls. 11/15.

Após, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que exarou parecer, pugnando pela inexistência de óbice de natureza para tramitação do projeto de lei às fls. 17/19.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, exarando seu parecer em que não há impedimentos para a tramitação regimental do projeto às fls. 21.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, para análise e parecer.

E o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto "AUTORIZA A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE SUPLEMENTAR AO SEU PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto de Lei nº 76/2025 objetiva conceder o Auxílio Saúde aos servidores ativos e inativos, bem como, aos agentes políticos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Foi apresentado relatório de estimativa do impacto orçamentário financeiro de despesas, nos termos dos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, às fls. 07/10.

Para suprir os gastos com a criação do Auxílio Saúde Suplementar foi necessária a inclusão no orçamento vigente da dotação 3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do Servidor ou do Militar, sendo a mesma, suplementada no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.400, de 23 de dezembro de 2024.

Portanto, verifica-se que não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos pela inexistência de óbice do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro para a regular tramitação do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos. No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE JUNHO DE 2025.


VEREADOR SAMUEL CARLOS DE SOUZA


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO